

# COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS MACAÉ E DAS OSTRAS

INSTITUÍDO PELO DECRETO 34.243 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2003  
E ALTERADO PELA RESOLUÇÃO N.º 18 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2006 DO CERH-RJ

---

RESOLUÇÃO CBH-MACAÉ E DAS OSTRAS N.º 22/2011  
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dispõe sobre a ratificação da entidade delegatária, limite de custeio e sobre o contrato de gestão entre o INEA, órgão gestor e executor da Política Estadual de Recursos Hídricos, e o Consórcio SERRA & MAR, para exercer funções de competência da Agência de Água do Comitê dos Rios Macaé e das Ostras, com interveniência deste Comitê

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Macaé e das Ostras, reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual N.º 34.243 de 04 de novembro de 2003 - Atos do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Estadual N.º 3.239, de 02 de agosto de 1999 e na Lei Federal N.º 9.433, de 08 de janeiro de 1997, estabelece a Resolução N.º 22/2011, aprovada pelo seu plenário em reunião em 15 de fevereiro de 2011, no uso de suas atribuições:

Considerando o artigo 52, da Lei Estadual N.º 3.239, de 02 de agosto de 1999, os Comitês de Bacias Hidrográficas são entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecidos e qualificados por ato do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHI;

Considerando o artigo 1º, da Lei Estadual N.º 5.639, de 06 de janeiro de 2010, que permite que o órgão gestor e executor da Política Estadual de Recursos Hídrico firme contrato de gestão, por prazo determinado, com entidades sem fins lucrativos, para exercer funções de competência da Agência de Água, definida no artigo 56 e com competências estabelecidas no artigo 59 da Lei Estadual N.º 3.239, enquanto estas não estiverem constituídas;

# COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS MACAÉ E DAS OSTRAS

INSTITUÍDO PELO DECRETO 34.243 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2003  
E ALTERADO PELA RESOLUÇÃO N.º 18 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2006 DO CERHI-RJ

---

Considerando que a minuta do contrato de gestão a ser firmado foi elaborada de acordo com o artigo 2º, da Lei Estadual N.º 5.639, aprovado pelo Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Macaé e das Ostras em reunião plenária realizada em 15 de Fevereiro de 2011. Vide anexo II.

## RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar a aplicação de recursos no valor de R\$ 89.900,00 para implantação da Secretaria Executiva, conforme anexo I.

Artigo 2º Aprovar o valor limite de custeio das despesas de apoio técnico e administrativo da entidade delegatária de funções de agência de água na Região Hidrográfica VIII – Macaé e das Ostras, para o exercício de 2011 o valor R\$ 405.965,00 e para os exercícios de 2012 a 2016, no valor de R\$ 355.965,00, por ano conforme anexo II.

Artigo 3º Ratificar ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI-RJ a indicação do Consórcio Intermunicipal de Gestão Ambiental da Região Hidrográfica VIII – Consórcio Serra & Mar - CONSÓRCIO como entidade delegatária das funções de competência da Agência de Água do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Macaé e das Ostras, de acordo com a Resolução CBH Macaé n.º 15, de 19 de novembro de 2010.

Artigo 4º Aprovar a minuta de contrato de gestão, em anexo, a ser firmado entre o INEA e o Consórcio SERRA & MAR interveniência deste Comitê, conforme anexo II desta Resolução.

Parágrafo Único – Atribuir a Diretoria Colegiada competência para as complementações e modificações que se fizerem necessárias, na minuta, para firmar o contrato de gestão.

# **COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS MACAÉ E DAS OSTRAS**

INSTITUÍDO PELO DECRETO 34.243 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2003  
E ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 18 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2006 DO CERHI-RJ

---

Artigo 5º - Esta resolução deverá ser encaminhada ao CERHI-RJ para apreciação e aprovação no que se refere à utilização dos recursos do FUNDRHI, atendendo aos termos do Art. 9º, do Decreto 35.724, de 18 de junho de 2004.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo plenário do Comitê.

Casimiro de Abreu, 15 de fevereiro de 2011.

Affonso Henrique de Albuquerque Junior  
Diretor Geral  
CBH - Macaé e das Ostras

Paulo Sergio Sanguedo Boynard  
Secretário Geral  
CBH - Macaé e das Ostras

	Atividades	R\$ Unitário	Quantidade	Valor R\$
2	<b>Custo operacional da Secretaria executiva do CBH Macaé e das Ostras ( anual)</b>			
2.1	<b>Infraestrutura</b>			
	Telefones/Correios/Internet/Luz/Água	1 200,00	12	14 400,00
	Combustível	700,00	12	8 400,00
	Serviço de terceiros de pessoa jurídica	5 000,00	12	60 000,00
	Manutenção da Sede/Veículo/Seguro/ Material de Consumo	800,00 300,00	12 12	9 600,00 3 600,00
<b>Sub-total 1</b>				<b>96.000,00</b>
2.2	<b>Ações da Diretoria</b>			
	Reuniões	400,00	20	8 000,00
	Participação em Eventos	9000,00	2	18 000,00
	Passagens e Despesas com Locomoção	4320,00	1	4 320,00
<b>Sub-total 2</b>				<b>30.320,00</b>
2.3	<b>Recursos humanos</b>			
	01-Coord de Nuc - 01-Assistente Administrativo - 01-Estagiário			182 445,00
<b>Sub-total 3</b>				<b>182.445,00</b>
2.4	<b>Assessorias específicas (Custo anual)</b>			
	Assessoria jurídica	2 500,00	2	5 000,00
	Assessoria Contábil	850,00	12	10.200,00
	Assessoria de Comunicação Social	1 000,00	12	12.000,00
	Assessoria para Elaboração de Projetos	5 000,00	4	20 000,00
<b>Sub-total 4</b>				<b>47.200,00</b>
3	<b>Seleção e Treinamento de Pessoal</b>			
3.1	Processo Seletivo e Treinamento de Pessoal			50 000,00
<b>Sub-total 5</b>				<b>50.000,00</b>
<b>Total Geral Operacional ( 1+2+3+4+5)</b>				<b>405.965,00</b>
<b>Resumo</b>				
<b>Total - Parte I (instalação) 1º ano</b>				<b>89.900,00</b>
<b>Total Parte II (operacionalização) 1º ano</b>				<b>405.965,00</b>
<b>Total Geral do Contrato de Gestão (Implantação e Operacionalização 1º ano)</b>				<b>495.865,00</b>
<b>Total Geral a partir do 2º Ano</b>				<b>355.965,00</b>